



EMENDA Nº 19 – PLEN (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao inciso II do § 2º do art. 7º do Projeto de Lei nº 1.049, de 2026, a seguinte redação:

“II – possuir caráter complementar ao planejamento pedagógico e finalidade orientadora, produzindo recomendações aplicáveis e articuladas aos contextos educacional e familiar;”